

DECRETO Nº 30.817

ACRESCENTA DISPOSITIVOS DO REGIMENTO INTERNO DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM, APROVADO ATRAVÉS DO DECRETO Nº 30.700, DE 28 DE JUNHO DE 2021.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM,
Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Acrescentar os incisos VIII, IX, X, XI e XII ao artigo 216 do Regimento Interno da Administração Municipal, constante do Anexo Único do Decreto nº 30.700/21, conforme a seguir:

"Art. 216. (...)

(...)

VIII - Desenvolver o fluxograma, bem como, acompanhar sua operacionalidade;

IX - Apoiar e participar do funcionamento do Conselho Municipal de Promoção da Igualdade Racial com o objetivo de fortalecer a sociedade civil na participação e controle social da política de promoção e de defesa da igualdade racial;

X - Elaborar relatórios diversos e diagnósticos sociais da demanda atendida pela Secretaria para o Município;

XI - Coordenar a execução do planejamento, monitoramento e avaliação contínua dos programas, projetos e ações desenvolvidos pela Coordenação;

XII - Implantar e implementar programas de enfrentamento e combate ao racismo institucional e estrutural, no âmbito da Prefeitura e do município de Cachoeiro de Itapemirim."

Art. 2º Acrescentar os incisos XVII, XVIII, XIX, XX e XXI ao artigo 217 do Regimento Interno da Administração Municipal, constante do Anexo Único do Decreto nº 30.700/21, conforme a seguir:

"Art. 217. (...)

(...)

XVII - Coordenar, planejar e orientar as atividades no Centro de Referência da Juventude, acompanhando as atividades dos membros da equipe;

XVIII - Coordenar e planejar as ações do programa menor aprendiz, garantindo o acesso da juventudes ao mercado de trabalho com base na lei da aprendizagem;

Praça Jerônimo Monteiro, 28 • Centro
Cachoeiro de Itapemirim • ES • Cep 29300-170 • C. Postal 037
Tel.: 28 3155-5351

www.cachoeiro.es.gov.br



Autenticar documento em <https://processos.cachoeiro.es.gov.br/autenticidade>
com o identificador 380035003800300035003A00540052004100, Documento assinado
digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas
Brasileira - ICP - Brasil.



XIX - Contribuir na elaboração e executar o plano municipal de políticas públicas de juventude;

XX - Estimular e fomentar, uma política pública de inserção de jovens no mercado de trabalho;

XXI - Apoiar e participar do funcionamento do Conselho Municipal de Juventude com o objetivo de fortalecer a sociedade civil na participação e controle social da política de promoção e de defesa dos direitos das juventudes.”

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de julho de 2021.

Cachoeiro de Itapemirim/ES, 11 de agosto de 2021.

VICTOR DA SILVA COELHO
Prefeito

Praça Jerônimo Monteiro, 28 • Centro
Cachoeiro de Itapemirim • ES • Cep 29300-170 • C. Postal 037
Tel.: 28 3155-5351

w w w . c a c h o e i r o . e s . g o v . b r



Autenticar documento em <https://processos.cachoeiro.es.gov.br/autenticidade> com o identificador 380035003800300035003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil.

